



# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

Lei N° 361, de 01 de dezembro de 1999.

**EMENTA:** Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara o seguinte.

## PROJETO DE LEI:

**Art. 1º - Orçamento Geral do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, orça a RECEITA em R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões e novecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.**

**Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:**

### RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	200.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	40.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	0,00
4. Receita de Serviços.....	R\$	450.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	6.605.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	550.000,00
Sub-Total.....	R\$	<u>7.845.000,00</u>

### RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$	120.000,00
2. Alienação de Bens.....	R\$	335.000,00
3. Transferências de Capital.....	R\$	1.350.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	250.000,00
Sub-Total.....	R\$	<u>2.055.000,00</u>
Total.....	R\$	<u>9.900.000,00</u>

**Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:**

## A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

## 3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$ 7.077.000,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 768.000,00
Sub-Total.....	R\$ 7.845.000,00

## 4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	R\$ 1.865.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$ 10.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$ 100.000,00
4.5 - Regime de Execução Especial.....	R\$ 80.000,00
Sub-Total.....	R\$ 2.055.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.900.000,00

## **B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa.....	R\$ 860.000,00
02 - Judiciária.....	R\$ 0,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.139.000,00
04 - Agricultura.....	R\$ 265.000,00
05 - Comunicações.....	R\$ 10.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 3.419.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 802.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 0,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.808.000,00
14 - Trabalho.....	R\$ 0,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 1.342.000,00
16 - Transportes.....	R\$ 295.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.900.000,00

## **C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES**

0101 - Câmara Municipal.....	R\$ 900.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 243.000,00
0202 - Assessoria Jurídica.....	R\$ 30.000,00
0301 - Departamento de Pessoal.....	R\$ 55.000,00
0302 - Departamento de Patrimônio e Material.....	R\$ 30.000,00
0303 - Departamento de serviços Gerais.....	R\$ 431.000,00
0401 - Departamento de Contabilidade.....	R\$ 85.000,00
0402 - Departamento de Tesouraria.....	R\$ 178.000,00
0403 - Departamento de Rendas.....	R\$ 77.000,00
0501 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus.....	R\$ 905.000,00



# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43

0502 - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes...	R\$	145.000,00
0503 - FUNDEF.....	R\$	2.339.000,00
0601 - Departamento Rodoviário.....	R\$	295.000,00
0602 - Departamento de Obras e Urbanismo.....	R\$	1.112.000,00
0701 - Depto de Assistência Médica e Ação Comunitária	R\$	520.000,00
0702 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	1.188.000,00
0801 - Depto de Agricultura, pecuária e abastecimento.	R\$	165.000,00
0901 - Departamento de Ação Social.....	R\$	573.000,00
0902 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	542.000,00
0903 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	87.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	9.900.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (dez por cento) da receita global estimada.

**Art. 5º** - Atendimento ao disposto no artigo 56 da lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º** - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, constando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2000.



## **Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**

**ESTADO DE PERNAMBUCO - C.G.C.: 10.122.661/0001-43**

**Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário**

São Joaquim do Monte, 01 de dezembro de 1999.

**PAULO COELHO XAVIER**

**Prefeito**